TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, com sede na Rua Buenos Aires, nº 256, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Reitor, Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pela Decreto de 25 de maio de 2022, publicada no DOU de 26 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 2566347, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.436.782/0001-79, sediada na Rua Ana Neri, 460, Benfica, no Rio de Janeiro/RJ, representado pelo Sr. **LEONARDO OLIVEIRA BRITO**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23270.001754/2020-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2025 a 31/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação será de R$ 149.634,49 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R$ 1.795.613,88 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e treze reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Qtd. de Postos	Valor Total Mensal dos Serviços	Valor Global dos Serviços
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação no Campus **Belford Roxo**	R$ 4.881,79	2	R$ 9.763,57	R$ 117.162,84

2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação no Campus **Eng. Paulo de Frontin**	R$	5.218,30	5	R$	26.091,49	R$	313.097,88
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação no Campus **Mesquita**	R$	5.894,94	1	R$	5.894,94	R$	70.739,28
4	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação no Campus **Niterói**	R$	4.862,92	6	R$	29.177,52	R$	350.130,24
5	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação no Campus **Reitoria (PA)**	R$	5.636,16	2	R$	11.272,31	R$	135.267,72
6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação no Campus **Reitoria (BA)**	R$	4.028,99	5	R$	20.144,95	R$	241.739,40
7	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação no Campus **Resende**	R$	5.079,91	3	R$	15.239,74	R$	182.876,88
8	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação no Campus **São João de Meriti**	R$	5.341,66	6	R$	32.049,97	R$	384.599,64

Valor Total dos Serviços	**30**	**R$ 149.634,49**	**R$ 1.795.613,88**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício 2025, na classificação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26433/158157

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231814

Natureza da Despesa: 339037.02

PI: L20RLP01GAN

Notas de Empenho 2024: 2024NE000126, 2024NE000127, 2024NE000128, 2024NE000132, 2024NE000133, 2024NE000134, 2024NE000137 e 2024NE000141.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção em relação ao valor global estabelecida nas regras constantes do Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2024.

_____
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO OLIVEIRA BRITO
Data: 05/11/2024 13:48:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
LEONARDO OLIVEIRA BRITO
KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: SILMAR ISAIAS DIAS:08947437670 Assinado de forma digital por SILMAR ISAIAS DIAS:08947437670 Dados: 2024.11.05 13:27:18 -03'00'

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº 229/2024 - CGCON (11.01.39.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 06 de Novembro de 2024

08._3-C2-BA_Termo_Aditivo_ao_Contrato_07.2021_Kantro_assinado.pdf

Total de páginas do documento original: 4

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 00:47)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR
2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/ informando seu número: **229**, ano: **2024**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **06/11/2024** e o código de verificação: **87866de368**